



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 003/2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DO BAIRRO RESIDENCIAL ARIRANHA DO IVAÍ I, NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal do Município, obedecendo ao disposto no artigo 110 e inciso III do artigo 111 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado o nome do Bairro Residencial Ariranha do Ivaí I para **BAIRRO JARDIM BELA VISTA**, na Área Urbana da Cidade de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 2º – O **Bairro Jardim Bela Vista** segue com as seguintes Confrontações: Ao norte confronta com o lote 8 por 40,82 metros (SW 88°30' – NE 40,82 m); Ao sul confronta com a Rua Antonio de Souza Campos por 40,82 metros (SW 88°30' – NE 40,82 m); A leste confronta com a chácara 23 por 245 metros (SE 1°30' - NW 245,00 m); A oeste confronta com a chácara 22 por 245 metros (SE 1°30' - NW 245,00 m).

Art. 3º –As ruas projetadas “A”, “B”, “C”, “D” e “E” localizadas no Bairro Jardim Bela Vista passam a ter as seguintes denominações:

- Rua Antônio Alves da Silva: Rua projetada “A”, com área de 2.456,83 m², situado na Rua Guarapuava, Rua projetada “B”, Rua projetada “C”, Rua projetada “D” e Rua projetada “E”, s/nº, do Bairro Jardim Bela Vista, do município de Ariranha do Ivaí/Paraná; matrícula nº 33764;
- Rua Abel Feliciano: Rua projetada “B”, com área de 323,65 m², situado na Rua projetada “A”, s/nº, do Bairro Jardim Bela Vista, do município de Ariranha do Ivaí/Paraná; matrícula nº 33765;
- Rua Miguel Derneis: Rua projetada “C”, com área de 323,65 m², situado na Rua projetada “A”, s/nº, do Bairro Jardim Bela Vista, do município de Ariranha do Ivaí/Paraná; matrícula nº 33766;



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

- Rua Rogério Goedert: Rua projetada “D”, com área de 323,65 m², situado na Rua projetada “A”, s/nº, do Bairro Jardim Bela Vista, do município de Ariranha do Ivaí/Paraná; matrícula nº 33767;
- Rua Jemima da Silva José: Rua projetada “E”, com área de 323,65 m², situado na Rua projetada “A”, s/nº, do Bairro Jardim Bela Vista, do município de Ariranha do Ivaí/Paraná; matrícula nº 33768

Parágrafo único - O mapa contendo os limites, pontos de referência e demais dados citados no artigo 2º desta lei, bem como os dados referentes aos homenageados citados no artigo 3º, ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 4º - O Município, com a publicação desta lei, fará a colocação de placas indicativas com a inscrição Bairro Jardim Bela Vista e nome das ruas, nas principais vias de acesso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Francisco Aragon Martins, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Idemar José Beleti
Vereador/Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata da alteração do Bairro Residencial Ariranha do Ivaí I para **Bairro Jardim Bela Vista**, cuja delimitação está descrita no seu Artigo 2º.

O nome “Bairro Jardim Bela Vista” advém da forma como esta região da cidade é conhecida a bastante tempo. Este nome foi adotado pelos próprios moradores pela sua característica de altitude permitir uma vista ampla de toda a cidade.

Destaco, por fim, que a presente proposta de alteração do nome do Bairro Jardim Bela Vista me foi apresentada pelos moradores daquela região da cidade e, como achei pertinente esta sugestão, estou apresentando o presente Projeto de Lei.

No que se refere às denominações de logradouros, trata-se de justa e merecida homenagem às memórias de alguns cidadãos que trabalharam em prol do município, bem como aos seus familiares que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento da cidade.

Desta forma, submeto o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, certo de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Idemar José Beleti
Vereador/Presidente